ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNO MICRO-ONDAS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 10 (dez) unidades de forno micro-ondas na modalidade de Dispensa de Preço Eletrônico (PCE), com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária em razão de os equipamentos atualmente disponíveis encontrarem-se em estado avançado de desgaste, apresentando falhas constantes decorrentes do tempo prolongado de uso. Tais problemas têm comprometido sua funcionalidade e gerado transtornos aos servidores, impactando diretamente no bem-estar e na rotina laboral.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

- **ITEM:** 1
- **UND:** UN
- **QUANT.:** 10
- **DESCRIÇÃO:** FORNO micro-ondas, capacidade mínima de 30 litros e máxima de 34 litros, cor branco, painel de controle eletrônico, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, tensão 127 volts.
- **ROTULAGEM:** As seguintes informações deverão ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (de forma legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado, com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. O aparelho deve ostentar o Selo INMETRO de Identificação da Conformidade - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) contendo classificação de eficiência energética "A" e o número do registro do produto no INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Atender à(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- **4.1.** A aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme o art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.
- **4.2.** A disputa ocorrerá por meio de procedimento eletrônico no portal Comprasnet.ba (Dispensa de Preço Eletrônico – PCE), aberto aos fornecedores interessados e cadastrados no sistema, nos termos da regulamentação estadual aplicável.

- **4.3.** O critério de julgamento será o menor preço, nos termos do art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

5. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
  - **a)** Não apresentarem documentação que permita a avaliação do custo, em conformidade com os preços de mercado;
  - **b)** Não atenderem aos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais, quando aplicável, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição legal em contrário.
- **6.2.** A proposta deverá conter: objeto da contratação, valor, quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta e demais condições que reflitam o real valor da contratação.
- **6.3.** O proponente vencedor deverá informar, na proposta, o prazo de garantia (mínimo de 12 meses), marca e modelo do produto ofertado.
- **6.4.** Deverão ser apresentados catálogos técnicos com as especificações do item ofertado, compatíveis com as exigências deste Termo.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

- **7.1.** Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da aplicação da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **7.2.** Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação ou funcionamento.

8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA / INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **8.1.** Trata-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- **8.2.** Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.303/2016, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho, mantendo-se os efeitos e obrigações deste Termo de Referência até o recebimento definitivo e o encerramento das obrigações de garantia.

9. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Luiz Viana Filho, 250 - Conjunto SEPLANTEC, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Almoxarifado da CAR, CEP: 41.745-000 - Salvador - Bahia.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e aceite da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização da CAR.
- **10.2.** Não será admitido pagamento antecipado em nenhuma hipótese.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Entregar o material de acordo com o especificado neste Termo, dentro do prazo estabelecido e acompanhado da documentação fiscal e técnica pertinente.
- **11.2.** Cumprir os prazos e condições de garantia estipulados neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Disponibilizar servidor responsável para o recebimento dos materiais.
- **12.2.** Fornecer as informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- **12.3.** Zelar pela execução integral do objeto.
- **12.4.** Efetuar o pagamento conforme as condições estipuladas neste Termo.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- **Gestor:** Marcos Costa Prado - Matrícula 920.350.09 - Tel: (71) 3115-3930
- **Fiscal:** Walesson Sousa e Silva - Matrícula 920.577.35 - Tel: (71) 3115-3493

14. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

- **14.1.** Em razão da entrega imediata e integral em até 15 (quinze) dias da Ordem de Fornecimento, os preços são irreajustáveis durante a execução do fornecimento.
- **14.2.** Caso ocorra eventual prorrogação ou fato excepcional superveniente devidamente comprovado que configure álea econômica extraordinária e extracontratual, aplica-se o disposto no art. 81, § 5º, da Lei nº 13.303/2016, mediante processo administrativo próprio e formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** Serão aplicadas sanções administrativas nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações ou prática de ilícitos.
- **16.2.** Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), e a inexecução total ou parcial poderá ensejar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Salvador, 23 de novembro de 2026.

Walesson Sousa e Silva

Coordenador de Material e Patrimônio

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR